



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 182632/2021

Interessada - Polimix Concreto LTDA

Relator – Daniel Monteiro da Silva – GPA

Advogados – Adilson de Castro Júnior – OAB/PR 18.435;

Mikaela Michelly Costa – OAB/MT 30.453;

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 29/05/2025

Acórdão nº 151/2025

Auto de Infração nº 21203294, de 30/04/2021. Por construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida, ou contrariando as normas legais e regulamentos, sem licença de operação, e perfurar poços para extração de água subterrânea, ou operá-los sem a devida autorização, conforme Auto de Inspeção nº 21201227, Termo de Embargo nº 21204115, e Relatório Técnico nº 036/2CIAPMPA/2021. Decisão Administrativa nº 284/SGPA/SEMA/2024, homologada parcialmente em 22/04/2024, arbitrando contra a autuada a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Voto Relator pela manutenção da Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator para manter incólume a Decisão Administrativa, arbitrando multa no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), bem como pela manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

William Khalil

Presidente da 3ª JJR